



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 994 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

“ACRESCENTA PARÁGRAFO QUARTO AO ARTIGO 48 DA LEI 852, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 NA FORMA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Artigo 1º. O artigo 48, da Lei 852, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo Quarto, diante da seguinte redação:

“Artigo 48- (...)

Parágrafo Quarto- A complementação salarial de que trata o parágrafo anterior, alterado pela Lei n. 992, de 19 de junho de 2017, será de R\$ 14,41 (quatorze reais e quarenta e um centavos), à hora trabalhada.”

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 21 de agosto de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PRESIDENTE

Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
1º SECRETÁRIO

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal
de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de
agosto de 2017.*

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA